



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.871, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

*Dispõe sobre a autorização para cessão de ambulância e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Fica o Município de Taquarituba autorizado a enviar, pelo instituto da cessão de uso, por prazo indeterminado, uma ambulância marca/modelo: a) VW / SAVEIRO PICKUPECIA CS, placa FOP-7327, ano/modelo 2016/2016, tipo CAMINHONETE/AMBULÂNCIA, cor predominante BRANCA, código RENAAM 01086593917, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, para a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**, CNPJ 45.437.175/0001-07, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 95, Centro, CEP 18.740-000, Taquarituba-SP.


**Parágrafo único.** A minuta do termo de cessão fica fazendo parte integrante desta lei como Anexo I.

**Artigo 2.º** Todas as despesas para o abastecimento e a manutenção do veículo serão suportadas pelo Município, exceto as despesas com motorista, que ficará a encargo da instituição.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 02 de março de 2022.

  
**ÉDER MIANO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

  
**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária

Av.ª Governador Mário Covas, 1.915 – Bairro Novo Centro – Tel./Fax: (014) 3762-9666 - Cep 18740-000 Taquarituba – SP  
CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> e-mail [prefeitura@taquarituba.sp.gov.br](mailto:prefeitura@taquarituba.sp.gov.br) - cx.postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 08/03/22

Diário Oficial - Taquarituba/SP  
Nº 421 de 08/03/22



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE VEÍCULOS**

Por este instrumento de cessão de uso sobre veículo de propriedade do **MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, CNPJ 46.634.218/0001-07, com sede na Avenida Mario Covas, nº 1915, Bairro Novo Centro, CEP 18.470-000, Taquarituba-SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr **EDER MIANO PEREIRA**, de ora em diante chamado simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado a entidade **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**, CNPJ 45.437.175/0001-07, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 95, Centro, CEP 18.740-000, Taquarituba-SP, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **MAURO SÉRGIO DA SILVA**, de ora em diante chamado simplesmente de CESSIONÁRIO, tem, entre si, como justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O veículo objeto desta cessão segue abaixo:

- a) VW / SAVEIRO PICKUPECIA CS, placa FOP-7327, ano/modelo 2016/2016, tipo CAMINHONETE/AMBULÂNCIA, cor predominante BRANCA, cod RENAVAM 01086593917, combustível ALCOOL/GASOLINA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo presente termo o MUNICÍPIO concede o uso à entidade **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA** do veículo descrito na Cláusula Primeira, com fundamento na interpretação da presente Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A concessão do direito de uso será a título gratuito, para utilização exclusiva nas atividades do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Município de Taquarituba poderá revogar a cessão do bem cedido, independente da motivação, a critério de conveniência e oportunidade, não restando qualquer pretensão financeira por parte da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA**.

**CLÁUSULA QUARTA:** A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA**, sob pena de resolução imediata da presente concessão, compromete-se a cumprir as seguintes condições resolutórias:

- I- que o veículo ora cedido seja utilizado única e exclusivamente para fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades no Pronto Socorro e em casos de urgência/emergência, no SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS;
- II- que o veículo não seja alterado, transferido, cedido e/ou sublocado a terceiros durante seu prazo de vigência;
- III- que a entidade não tenha suas atividades paralisadas;
- IV- que o veículo seja mantido e conservado em perfeitas condições de uso.
- V- que fica responsável em caso de danos a si e a terceiros, avarias, roubo, e acidentes.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

VI- que fica responsável pela guarda em garagem coberta, segura e adequada para a conservação do veículo.

**CLÁUSULA QUINTA:** A partir da vigência da presente a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA** responderá por multas, responsabilidades civis, criminais, e previdenciários que venham a incidir sobre o veículo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será de inteira responsabilidade da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA**, a contratação de motoristas, salários e encargos.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA**, desde já, faculta ao MUNICÍPIO, examinar ou vistoriar o veículo cedido, quando este entender conveniente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Será de inteira responsabilidade do MUNICÍPIO, as despesas com tributos, seguros, abastecimentos, reposição de peças, e manutenções.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Exclui-se da Cláusula Sétima, despesas e gastos devido ao mau uso do veículo.

**CLÁUSULA OITAVA:** A parte que der causa e/ou ferir qualquer cláusula desta concessão, originando Ação Judicial, será responsável por todas as despesas do processo.

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Taquarituba – SP, para dirimir dúvidas oriundas desta cessão.

E, assim, certos e ajustados, firmam as partes esta concessão, em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e presenciaram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Taquarituba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA  
CEDENTE**

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA  
CESSIONÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**